



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**PROJETO DEL LEI Nº 1.534, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza a doação de imóvel; e, retifica a Lei nº 1.732, de 18 de julho de 2023, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 12, 123 e, no que couber, o art. 171-A, todos da Lei Orgânica do Município, e observadas, no que couber, as disposições das Leis nº. 1.372, de 15 de agosto de 2017 e nº.1.377, de 26 de outubro de 2017 e alterações (...)

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor do(s) donatários (as) abaixo relacionados, consubstanciados em requerimentos apresentados ao Poder Executivo Municipal, mediante protocolo(s) e a formalização do(s) processo(s) administrativos, com os devidos pareceres jurídicos, o(s) imóveis identificados a saber:

**I - DONATÁRIA: Izaura Dias Gonzaga**, brasileira, solteira, pensionista, portadora da Carteira de Identidade nº 236398 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 312.405.181-53, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 87, Bairro Residencial Sonho Meu V, neste município de Costa Rica-MS.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Matrícula nº 8.928, Cartório de Registro Imobiliário dessa Comarca, o seguinte imóvel: Lote nº 02, Quadra nº 02, Residencial Sonho Meu V, na cidade de Costa Rica, com área de 220,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), registrado na matrícula nº 8.928 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 22,00 metros, limitando-se com o Lote nº 01; SUL: Medindo 22,00 metros, limitando-se com Lote nº 03; Leste: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua 12; Oeste: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua nº 17. Protocolo nº 1.625/2023.

**I - DONATÁRIO: Carlos Pereira de Menezes**, brasileiro, divorciado, aposentado, portadora da Carteira de Identidade nº 190.411 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 368.438.651-00, residente e domiciliada a Fazenda Campo Novo, Zona Rural, neste município de Costa Rica-MS.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Matrícula nº 8.942, Cartório de Registro Imobiliário dessa Comarca, o seguinte imóvel: Lote nº 07, Quadra nº 15, Loteamento denominado Vila Alvorada, na cidade de Costa Rica, com área de 445,679 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e cinco metros e seiscentos e setenta e nove milímetros quadrados), registrado na matrícula nº 9.942 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 38,59 metros, limitando-se com o Lote nº 06; SUL: Medindo 42,21 metros, limitando-se com Lote nº 08; Leste: Medindo 10,80 metros, limitando-se com a Av. José Ferreira



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

da Costa; Oeste: Medindo 11,70 metros, limitando-se com a Rua Almir de Lafite. Protocolo nº 2.564/2023.

**Art. 2º** Fica ratificado o parecer jurídico relativo ao protocolo e processo administrativo correspondente à doação referida no *caput*, deste artigo.

**Art. 3º** O Poder Executivo emitirá autorização para lavratura de escritura de doação do imóvel relacionado nesta Lei em favor do(a) respectivo donatário (a), observado o que consta do respectivo processo administrativo, e também, o atendimento das obrigações estabelecidas na legislação municipal, em especial, o cumprimento do período de carência e da finalidade da doação.

**Parágrafo único.** A autorização de escritura será outorgada:

I - sem cláusula de reversão, se cumpridos os requisitos legais ou recolhida indenização ao Município; ou

II - com cláusula de reversão, nos demais casos.

**Art. 4º** As despesas com o pagamento de taxas e emolumentos, impostos e demais custos relativos à transferência da propriedade dos imóveis de que trata esta Lei correrão integralmente por conta do (a) donatário (a).

**Art. 5º** Retifica a área do imóvel que consta do art. 2º, da Lei nº 1.732, de 18 de julho de 2023, que alterou o inciso VIII do art. 1º, da Lei nº 1.646, de 10 de fevereiro de 2022, e altera o número da matrícula.

" .....

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Lote 05, Chácara 46, Loteamento Urbano de Costa Rica, Município de Costa Rica, com área de **460,793 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros e setecentos e noventa e três centímetros quadrados)**, registrado na **matrícula n. 10.016** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: medindo 50,46 metros, limitando-se com o lote n. 03; SUL: medindo 50,67 metros, limitando-se com o lote n. 05 e parte do lote n. 26; LESTE: medindo 12,50 metros, limitando-se com parte dos lotes n. 26 e 27; OESTE: 12,50 metros, limitando-se com a Rua Josina Garcia de Melo. Protocolo 292/2021. (NR)

**Art. 6º** Revoga-se às disposições em contrário.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**

**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 18 de outubro de 2023; 43º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhoras e Senhores Vereadores:**

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação do Projeto de Lei nº 1.534, que trata da doação de um móvel, e também retifica, para corrigir parcialmente a Lei nº 1.732/2023.

Como de praxe, em atendimento a legislação pertinente, que trata de doações de imóveis, Leis nº. 1.372, de 15 de agosto de 2017 e nº.1.377, de 26 de outubro de 2017, amparado por ditames legais previstos na Lei Orgânica do Município, solicitamos autorização para legalização de doação de imóvel, que tem como donatária a senhora IZAURA DIAS GONZAGA, e também, o imóvel a ser regularizado em nome de CARLOS PEREIRA DE MENEZES.

No mesmo Projeto de Lei, estamos propondo a retificação da Lei nº 1.732/2023, para corrigir a metragem da área de um imóvel, que já obteve autorização para doação.

Sobre esse imóvel, a área superficial do mesmo, que consta da Lei nº 1.732, ficou em desacordo com a área que é a correta. Foi mencionado a área de 632,062 m<sup>2</sup>, quando a área deve constar 460,893 m<sup>2</sup>, com a respectiva matrícula que passa a ser de número 10.016.

Nada mais a tratar, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Cordialmente,